LEI MUNICIPAL N.º 1.569/2023

05 de janeiro de 2023

Inclui o § 4º ao art. 2º da Lei 1.519/2021, que trata da cessão de servidores público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do §3º e inclui o § 4º ao artigo 2º da Lei 1.519, de 15 de outubro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 2º**

§ 3º – As cessões ocorrerão com ônus para o órgão cessionário.

§ 4º – Fica a critério do Poder Executivo o ônus da cessão sempre o serviço seja de comprovada relevância pública e no interesse do Município de Itapetinga." (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga/BA, 05 de janeiro de 2023.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner